



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 011/2025**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - E FORNECER TRANSPORTE."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 011/2025**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar contrato com a APAE de Sarandi/RS, visando o atendimento de serviços de saúde para os munícipes Rondonhenses, destacando: hidroginástica e equoterapia, dentre outros do gênero. Além de fornecer transporte.

Informa, ainda, que o valor a ser repassado é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) por aluno/usuário, com prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 31 de dezembro de 2028.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Por outro lado, a necessidade de aprovação Legislativa vem determinada pelo artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98,

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 20 de fevereiro de 2025.

**Renato Luiz Zanatta**

  
**Dirceu Domingos Romani**

  
**Amarildo Antônio Donida**

**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Idemar Vicente Paludo**

  
**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**